Data da Publicação: 10/06/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1920 **Identificador do Ato:** #07199

LEI MUNICIPAL Nº

confere o parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 934/2025, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS,

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação do prazo de adesão ao REFIS, como forma de oportunizar a regularização fiscal a um maior número de contribuintes;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de prorrogação por até 60 (sessenta) dias, prevista na legislação municipal;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, conforme autorizado no parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 934/2025.

Artigo 2º - A prorrogação ora concedida não altera as demais